

Lei nº 286, de 19 de abril
de 1958.

Dispõe sobre criação de
escolas primárias munici-
cipais.

A Câmara Municipal de
União decreta e eu promulgo
a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criadas mais
duas escolas primárias neste Mu-
nicipio, as quais serão instaladas
no início do ano letivo.

Parágrafo único - A localização
das escolas criadas por esta lei, se-
rá feita pelo Poder Executivo, aten-
dendo as necessidades do ensi-
no e as facilidades oferecidas
pelos interessados em sua loca-
lização.

Artigo 2º - Os professores no-
meados para lotação dos cargos,
perceberão, cada um, os vencimen-
tos mensais de Cr. \$ 3.100,00 (três mil
e cem cruzeiros).

Artigo 3º - Para ocorrer às des-
pesas com os vencimentos dos pro-
fessores, fica aberto, na Conta-
doria Municipal, um crédito
especial de Cr. \$, digo, um crédito
suplementar de Cr. \$ 63.100,00 (ses-
senta e três mil e quinhentos cru-
zeiros), à verba codificada
sob o nº 431/8-33-0. Pessoal Fixo.

Artigo 4º: Fica igualmente aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. R. 11.900,00 (onze mil e novecentos cruzados,) para acover as despesas de instalação das novas unidades escolares.

Artigo 5º: Para cobertura das despesas autorizadas por esta lei, será utilizado, parcialmente, o saldo financeiro transferido do exercício anterior.

Artigo 6º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Melão, em 19 de abril de 1958.

Amilcar Silva
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data por mim.

Artur M.
Secretário da Prefeitura